



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS Nº 02  
DATA 26 / 02 / 2021

## PORTARIA DE PESSOAL IBC Nº 34, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Revisão e Consolidação de Atos Normativos inferiores à Decreto**, vinculada ao Gabinete da Direção-Geral do Instituto Benjamin Constant, responsável pela implementação do Decreto nº 10.139/2019.

Parágrafo único. Os atos normativos inferiores à Decreto objeto desta Comissão serão os publicados de 01/01/1994 a 02/02/2020, em virtude de não ter sido localizado nos arquivos do IBC os documentos anteriores a essa data.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Érica Deslandes Magno Oliveira, Thaís Gabriel Pincigher Silva, Raiana Oliveira Rocha, André Luiz Grendene de Azevedo** e, como convidado, o estagiário **Thales Oliveira do Nascimento** para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de que trata o art. 1º.

Art. 3º A comissão terá o seguinte cronograma de entregas:

I – 25/02/2021: Listagem de todos os atos normativos vigentes da instituição publicados até 02/02/2020;

II – 25/05/2021: Listagem dos atos normativos que deverão ser revogados expressamente em primeira análise;

III – 25/08/2021: Listagem parcial dos atos normativos revisados que permanecerão vigentes, que serão revogados e que serão consolidados, bem como a entrega parcial dos atos normativos com redação consolidada;

IV – 25/11/2021: Listagem final de atos normativos revisados que permanecerão vigentes, que serão revogados e que foram consolidados, bem como a entrega final dos atos normativos com redação consolidada.

Parágrafo único. As atividades da comissão encerrar-se-ão na data disposta no inciso IV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO